

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 20 de maio de 2016 12:38
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSO N° 040 /2016 - STJD

ANA ALVARES

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ.
Av. Prof Manoel de Abreu 76, Maracanã – RJ – CEP: 20550-170
(21) 3234-1184 / 2569-6320 / 5022 – Ramal: 280
presidencia@fferj.com.br



De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2016 12:24
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSO N° 040 /2016 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 20 de maio de 2016 10:53
Para: paulomaximo@pauloreisadv.com.br; VascodaGama.00007RJ; Rj Presidencia
Assunto: DECISÃO - PROCESSO N° 040 /2016 - STJD



Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

**FAVOR ENVIAR AO
SEU FILIADO**

244/2016 – STJD

OFÍCIO/SEC n°

**Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.**

Para: Club de Regatas Vasco da Gama.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2016.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 19 de maio:

1) Processo nº 040/2016 - Recurso Voluntário – Recorrente: Club de Regatas Vasco da Gama – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR, redistribuído: Dr. FLÁVIO ZVEITER.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o Club de Regatas do Vasco da Gama quanto a imputação ao art. 206 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Denis Dias.



Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
20/5/2016
Ofício 244/2016